



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 39/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ À
ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DO TIETÊ -
ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI, Prefeita do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei, para discussão e votação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à Associação Caminhos do Tietê – ACT, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída nos termos do seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº 57.164.309/0001-34, com sede na Avenida Totó Pacheco, nº 1647, 2ª Zona Industrial, Município de Jaú/SP.

Parágrafo único. A ACT tem como finalidade promover o desenvolvimento do turismo na região turística denominada “Caminhos do Tietê”, integrando municípios e executando projetos nas áreas turística, cultural e social.

Art. 2º O Município de Itapuí será membro mantenedor da ACT, ficando autorizado a realizar contribuição financeira mensal ou anual à entidade.

§1º A contribuição mensal será equivalente a 60% do valor do salário mínimo, o que, no exercício vigente, corresponde a R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), podendo ser reajustada conforme as disposições do Regimento Interno da ACT.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária para conta indicada pela ACT, observando-se a legislação e as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devendo onerar a seguinte categoria econômica:

01.05 - CULTURA E TURISMO

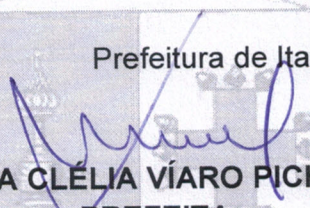
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

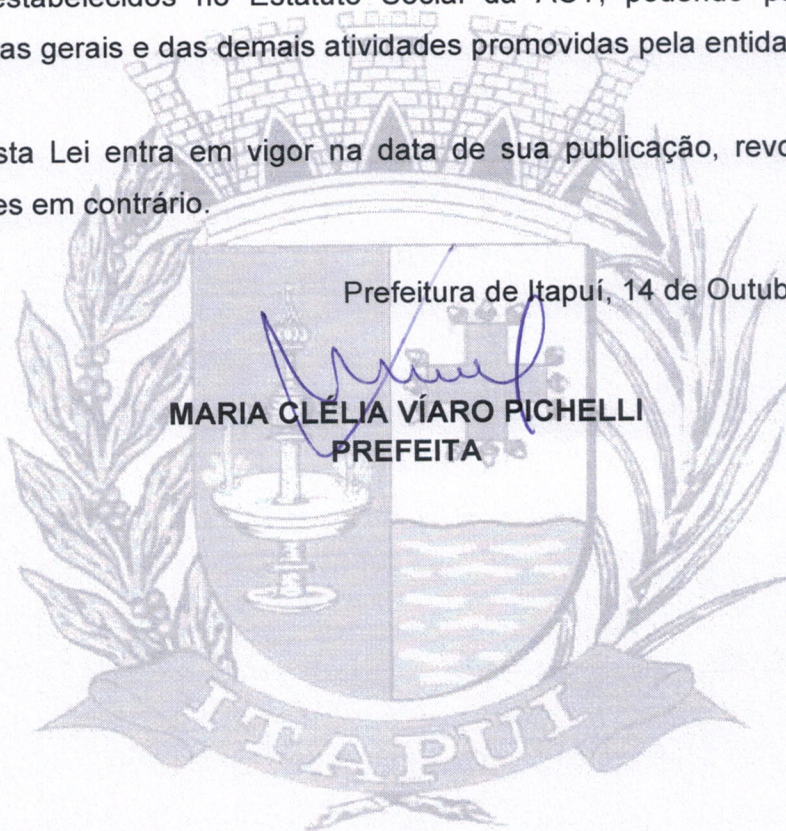
Fonte de Recurso: Tesouro

Art. 4º Na condição de associado, o Município de Itapuí terá os direitos e deveres estabelecidos no Estatuto Social da ACT, podendo participar de assembleias gerais e das demais atividades promovidas pela entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 14 de Outubro de 2025.


MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
PREFEITA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Ofício Especial Nº 29/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuí;

Nobres Edis;

Com meus cordiais cumprimentos valho-me do presente, em atenção aos anseios do Município, para encaminhar à esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 39 para deliberação.

Tem-se como objetivo, por meio do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2025, institucionalizar jurídica, administrativa e economicamente a Região Turística Caminhos do Tietê, a fim de consolidar sua identidade turística e fomentar ações que impulsionem o desenvolvimento econômico e social dos municípios integrantes. Nesse sentido, busca-se fortalecer a representatividade da região, ampliar sua divulgação nacional, atrair turistas com eventos e roteiros integrados, aumentar seu tempo de permanência, captar recursos públicos e privados, além de consolidá-la como polo turístico por meio de ações coordenadas e sustentáveis.

Certa da compreensão, e de que não serão medidos esforços para atendimento da presente. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Itapuí, 14 de Outubro de 2025.

MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 143/2025
Data: 16/10/2025 - Horário: 15:43
Administrativo